

LEI Nº 747/2024

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários do município de Natuba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado da Paraíba e da Lei Orgânica do Município de Natuba, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o Prefeito do Município, a partir de 1º de janeiro de 2025; e,

II - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o Vice-Prefeito do Município, a partir de 1º de janeiro de 2025; e,

III - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 679, de 21 de setembro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Natuba, Estado da Paraíba, em 16 de Agosto de 2024.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional